

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, ALTERA EM CARÁTER EXCEPCIONAL A DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/03/2022, CONCEDE HOMENAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto foi apresentado para análise Legislativa e visa conforme artigos autorizar o poder legislativo realizar Sessão Solene em Comemoração ao 30º aniversário do município; realizar despesas para a realização dessa Sessão Solene, realizar homenagens e alterar excepcionalmente a data da sessão ordinária do dia 23/03/2022 que é medida justificada em razão da data coincidir com a data disponível para realização da Sessão Solene no calendário das festividades da Semana do aniversário do Município.

Tendo em vista que o regimento interno da Câmara prevê a realização das Sessões Ordinárias nas segundas e quartas quartas-feiras do Mês é necessária a autorização por Resolução para que possa ser realização a alteração, mesmo que em caráter excepcional.

Art. 186. Este Regimento somente poderá ser reformado ou alterado por meio de projeto de resolução mediante proposta:

- I - da Mesa Diretora;
- II - de vereador;
- III - de comissão.

Dessa Forma, uma vez que seja observado o rito do art. 186, considero que a competência para o projeto é legal, bem como, uma vez seguido o trâmite, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, nos termos da Lei Orgânica Municipal e não fere dispositivos Constitucionais e Infra Constitucionais, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 19 de fevereiro de 2022.

Jaqueli da Silveira
Assessora jurídica/OAB RS 86.539